



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 632/2021

EDITAL Nº. 180/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

3ª ATA DE RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Diretoria de Licitações e Compras, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela portaria Municipal nº 2.215/2021, para responder aos pedidos de esclarecimentos das licitantes ESCALA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, através do Processo nº. 83.364/2021, Engenho de Ideias Comunicação Ltda, através do Processo nº. 84.400/2021 e PRO TARGET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, através do Processo nº. 79.951/2021. Os pedidos de esclarecimentos foram encaminhados para o Escritório de Comunicação, que manifestou-se nos seguintes termos: **Processo nº. 83.364/2021:** “a) Sobre os veículos digitais: apenas em tons de cinza? **RESPOSTA:** Pergunta 4 Fica a critério da agência. Mídias digitais. O edital orienta que os preços das inserções em veículos devem ser os de tabela cheia. Podemos fazer uso de mídias digitais pagas em veículos que trabalhem com preços em forma de leilão como é o caso do Facebook ads, por exemplo? **RESPOSTA:** Pergunta 5 Deve ser seguida rigorosamente a orientação do Edital* 6) Um anúncio no jornal informativo editado na Prefeitura pode ser utilizado.. Observado a relevância de veículos digitais como Facebook e Google para as estratégias de comunicação atual e que os mesmos não precificam seus valores via tabela e sim via leilão, é possível considerar nos planos de mídia os valores apresentados por representantes destes veículos”? **RESPOSTA:** “Sim. Desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovantes da realização da negociação no Plano de Mídia”. **Processo nº. 84.400/2021:** 1) Em esclarecimento recente sobre utilizar mídias digitais pagas em veículos com preços em forma de leilão, foi respondido que as licitantes devem seguir o que consta no edital. Há fornecedores que utilizam tabelas próprias para comercializar mídia nas redes sociais ou mídia programática. Perguntamos: podem ser utilizados esses fornecedores ou todas as veiculações em redes sociais deverão ser orgânicas, sem qualquer impulsionamento? **RESPOSTA:** “Sim. Desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovantes da realização da negociação no Plano de Mídia, podem comprar de fornecedores que vendem esta mídia digital”. **Processo nº. 79.951/2021:** 1) No subitem 1.7.1 . 1, a respeito de respostas a pedidos de esclarecimento, o Edital diz que a Comissão de Licitações também publicará aquelas respostas no site da Prefeitura de Canoas. Pergunta-se: essa publicação será feita na mesma página onde foi disponibilizado o download do Edital (EDITAL N º 180/2021 -AGÊNCIA DE PUBLICIDADE - Prefeitura Municipal de Canoas)? **RESPOSTA:** “Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento das perguntas e respostas às demais licitantes, através de publicação de ata, no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br”. 2) O subitem 6.2 do Edital determina que o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda da página. Está correto o entendimento de que deverá ser observado idêntico espaçamento nas margens superior e inferior da página? **RESPOSTA:** “É obrigatório observar as margens de 2cm na direita e esquerda da página”. 3) O subitem 6.2.31, a respeito da Estratégia de Mídia e Não Mídia, determina que "as tabelas, gráficos e planilhas desse subquesto deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em papel A3 dobrado". Pergunta-se: a) mesmo quando as tabelas ajustarem-se perfeitamente ao formato A4,



ainda assim é obrigatório apresentá-las em papel A3 dobrado? **RESPOSTA:** “*Se couberem em tamanho A4, não há necessidade*”. b) em caso afirmativo, esse papel A3 dobrado deve ser considerado como 1 ou 2 páginas para efeito de numeração de páginas? **RESPOSTA:** “*Se for necessário usar o formato A3, contará como uma página apenas*”. c) essas “tabelas, gráficos e planilhas” podem ser apresentadas na orientação “paisagem”? **RESPOSTA:** “*Podem ser apresentadas na orientação paisagem*”. 4) A propósito do subitem 6.3.3 — Ideia Criativa, pergunta-se: a licitante poderá apresentar peças e/ou materiais que impliquem em intervenções em espaços públicos de propriedade ou sob a gestão da Administração Municipal, tais como, entre outros, parques e praças? **RESPOSTA:** “*Sim. Fica a critério da Ideia Criativa*”. 5) O subitem 6.6.b solicita a quantificação e qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato. Pergunta-se: é permitido apresentar a qualificação de profissionais de outras áreas além daquelas relacionadas nesse subitem? **RESPOSTA:** “*Apenas a quantificação e qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato*”. 6) O subitem 6.8.1.3, referente ao Repertório, determina que “As peças gráficas deverão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7, obrigatoriamente, em papel A3 dobrado”. Nesse caso, cada folha de papel A3 dobrado deverá ser computada como 1 (uma) ou 2 (duas) páginas? **RESPOSTA:** “*Será computado como uma página*”. 7) O subitem 8.1 .c determina que a Proposta de Preços deverá ser “elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 8.2 e 8.3”. Ocorre que o subitem 8.3 não descreve nenhum documento (diferentemente do subitem 8.2), discorrendo apenas sobre a responsabilidade da licitante a respeito dos preços propostos. Pergunta-se: qual é exatamente o documento cuja descrição aparentemente deveria constar no subitem 8.3 do Edital? **RESPOSTA:** “*Os itens 8.2 refere-se conforme especificado no Edital, o preenchimento da Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III, e a Declaração (item 8.3) com os valores que devem ter prazo de no mínimo 60 dias. Estes documentos são distintos, conforme prevê o Edital*”. 8) A respeito do Briefing: o item “Problema específico de comunicação” informa que “a Prefeitura de Canoas deseja executar uma ação de comunicação pública, de caráter informativo, para atrair investimentos e recursos que viabilizem o crescimento da sua matriz econômica, em diferentes segmentos de negócios...”. Entretanto, no subitem Públicos-Alvo não constam investidores em potencial. Está correto o entendimento de que “potenciais investidores” também integram os públicos-alvo da campanha? **RESPOSTA:** “*Os públicos-alvo estão claramente definidos no Edital*”. Isto posto, conforme manifestação técnica exarada, esperamos ter respondido aos questionamentos das licitantes. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº. 2.215/2021